





EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura de Porto Real do Colégio, com sede na Rua São José, s/n, Centro - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio/AL, inscrita no CNPJ: 12.207.429/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Chamamento, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial "Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 24/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (coronavírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Porto Real do Colégio, o presente Edital de Fomento à Cultura, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

1- OBJETIVO

1.1- O Edital de Fomento à Cultura, possui como objetivo o cadastramento de artistas e grupos culturais que serão premiados nos mais diversos campos de atuação artistico cultural, como: apresentações musicais, produção de lives, mostra de arte popular, oficinas culturais, espaço de apresentação e empresa de diversão, em período definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID- 19.

2- DA PROMOÇÃO

2.1- O fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de politícas culturais efetivas. Destaca-se que, as produções das lives, premiações serão realizados 100% online, através da rede social do Instagram do munícipio. A PROGRAMAÇÃO das apresentações dos atores culturais credenciados será amplamente divulgada nas redes sociais do município e dos artistas selecionados.

3- DA JUSTIFICATIVA

- **3.1** Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Coronavírus e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial "Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto 25/2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Palmeira dos Índios, através da Secretaria Municipal da Cultura.
- **3.2** O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram







todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades.

3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4- DA DEFINIÇÃO DE SEGMENTO

4.1- O credenciamento de que trata este Edital, contemplara as seguintes abaixo, observadas as suas especificações:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
01	ARTES CÊNICAS	15	APRESENTAÇÕES QUE CONTEMPLEM: DANÇAS (POPULAR, PERFORMACE, CULTURAL, ESTILIZADA) HISTORIADOR E SHOW CULTURAL
02	LIVE/SHOW POR APRESENTAÇÃO	20	APRESENTAÇÃO DE CANTOR (MÚSICO OU BANDA/GRUPO DE CANTORES) VIOLÃO E VOZ, INSTRUMENTAL, DJS, CORAL, (MÚSICOS ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS)
03	OFICINA DE CULTURA	10	AULAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA NA AREA DE ARTESANATO, COM MATERIAL INCLUSO.
04	PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	60	PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, ARTESANATO
05	CULTURA INDÍGENA	05	PRODUÇÃO MATERIAL E IMATERIAL
06	ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	FORTALECER ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO DE EVENTOS
07	EMPRESA DE DIVERSÃO	01	FORTALECER EMPRESA DE DIVERSÃO

- **4.2-** Totalizando até 112 premiações para o Edital de Fomento à Cultura, no valor total de R\$ 144.423,59 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo contepladas pessoas Jurídicas e Fisícas.
- 4.5- Não será permitido contemplação para mais de um membro da mesma família.

5- DOS PROPONENTES







- **5.1-** Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- **5.2- Pessoas Jurídicas** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Porto Real do Colégio e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **5.3- Pessoas Físicas** maior de 18 anos, desde que resida em Porto Real do Colégio há pelo menos 2 (anos) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

6- DAS INSCRIÇÕES

- **6.1-** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- **6.2-** A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Real do Colégio, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
- **6.3-** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem;

ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco:

ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;

ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Critérios de Seleção:

ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade.

- 6.4- Serão aceitas inscrições para todas as categorias, de acordo com o item 4 deste edital.
- **6.5-** Cada interessado pessoa física ou pessoa jurídica só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo.
- **6.6-** Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa do seu segmento artístico cultural.
- **6.7-** O envio da documentação garante a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente será efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- **6.8-** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 8, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições poderão ser realizadas no período de 16 de dezembro de 2020 a 24 de







dezembro de 2020, exclusivamente pelo e-mail: secturismo@portorealdocolegio.al.gov.br Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 24 de dezembro de 2020, às 13h; ou entregue no Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Fiscalizadora — Localizada na Rua São José, S/N, Centro — Porto Real do Colégio. A gestão não se responsabiliza por falhas de conexão, sobrecarrega de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados que não deixe a sua inscrição para o último minuto.

- **7.2-** A análise documental seguirá a ordem de chegada das inscrições, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos contidos neste edital,
- **7.3-** Dúvidas podem ser tiradas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- **7.4-** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- **7.5-** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em PDF, original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

8- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **8.1-** A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- **8.2-** Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexo

Em se tratando de PESSOA JURÍDICA

- 8.3- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- 8.4- Autorização de Uso de imagem (Anexo II);
- 8.5- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
- 8.6- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
- 8.7- Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital;
- 8.8- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- **8.9-** Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como **8.10-** RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- **8.10-** Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
- **8.11-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Porto Real do Colégio;
- 8.12- Certidão Negativa de Débitos Federal:
- 8.13- Certidão Negativa Estadual;
- 8.14- Certidão Negativa Municipal;

Os documentos dos Itens 6.3 e 8 devem ser enviados para o e-mail:

<u>secturismo@portorealdocolegio.al.gov.br</u> ou entregue no Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Fiscalizadora – Localizada na Rua São José, S/N, Centro – Porto Real do Colégio.







Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- 8.15- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);
- 8.16- Autorização de Uso de imagem (Anexo II);
- 8.17- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
- 8.18- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
- **8.19-** Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet;
- **8.20-** Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é palmeirense, ou radicado em Porto Real do Colégio há .pelo menos 2 (dois) anos:
- **8.21-** Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
- 8.22- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- **8.23-** Carta de apresentação assinada por grupo cultural, artista de destaque local ou orgão de controle social da cultura, comprovando existência da ação ou atividade artística de no mínimo dois anos em Porto Real do Colégio AL;

Os documentos dos **Itens 6.3 e 8** devem ser enviados para o e-mail:

<u>secturismo@portorealdocolegio.al.gov.br</u> ou entregue no Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Fiscalizadora – Localizada na Rua São José, S/N, Centro – Porto Real do Colégio.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao <u>respectivo órgão</u>.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município de Porto Real do Colégio, para as providências necessárias, tento em vista tratar- se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI) de que trata o presente Edital, e em caso de ser representado por instituição ou grupo cultural, com Contrato de Exclusividade, entre as partes.

9- DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- **9.1-** Autorização de uso de imagem e contéudo (anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- 9.2- Declaração de ausência de parestesco (anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- **9.3-** Declaração de apresentação da documentação (anexo IV), devidamente preenchido e assinado:
- **9.4-** Termo de responsabilidade (anexo V), caso hajaparticipação de mnores de 18 anos nas apresentação , devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais.







10- DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

- **10.1-** O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição;
- **10.2-** Todo artista/grupo deve apresentar o portfólio com os seguintes tópicos:
- **10.3-** Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Porto Real do Colégio, nos últimos 2 anos.

Clipping: Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (em PDF único);

Fotos: Imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE);

11- DAS CONTRAPARTIDAS

- **11.1-** As inscrição, seja ela pessoa jurídica ou física como: Live/show de Apresentação, Oficina de Cultura, Espaço de Apresentação Musical e Empresa de Diversão, deverá apresentar uma proposta de contrapartida, que será avaliada como forma de obtenção do prêmio ou não, e deverá seguir as seguintes orientações:
- **11.2-** Para apresentação de Live, roteiro e identificação do 'arroba' (ex: @artista01) ou canal no youtube em que será realizada a LIVE.
- **11.3-** Para apresentação musical, lista de integrantes e deve ser enviada a relação com as músicas propostas para apresentação;
- **11.4-** Para Formação Técnica, oficina de cultura, grade de conteúdos das aulas de formação;
- **11.5-** Para apresentação de dança, lista de integrantes, modalidade da dança e tema abordado:
- **11.6-** Para utilização do espaço de apresentação musical, deverá apresentar a disponibilição do espaço e materiais;
- **11.7-** Para utilização da empresa de diversão, deverá apresentar a disponibilização de uso de equipamentos/materiais.

12- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- **12.1-** Após o período de inscrição, as documentações e propostas de contrapartidas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;
- **12.2-** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Avaliadora, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Turismo e membros com experiência no meio cultural.
- **12.3-** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção;
- **12.4-** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.
- 12.3- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no nas







redes sociais do municipio: Instagram: @prefportorealdocolegio, site: portal da transparência: www.portorealdocolegio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

13- DA SELEÇÃO

- **13.1-** A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, composta por 05 (cinco) membros, comforme Portaria nº 20/2020, designados por ato específico para este fim; **13.2-** O trabalho da Comissão Avaliadora não será remunerado;
- 13.4- Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI;
- 13.5- Critérios de Avaliação, deste Edital;
- **13.6-** Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 13.7- Não cabe recurso em nenhuma fase do edital;
- **13.8-** O aviso do resultado da análise documental dos premiados será divulgado no: Instagram: @prefportorealdocolegio, site: portal da transparência: www.portorealdocolegio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - para todos os prêmios será respeitada a divisão por todas as regiões administrativas de Porto Real do Colégio, com no mínimo uma premiação por cada: Zona Urbana e Zona Rural

Parágrafo segundo – caso o número de premiados não atinja todas as regiões, as premiações serão redistribuídas para a região com o maior número de inscritos.

14 - DAS APRESENTAÇÕES DAS CONTRAPARTIDAS

- **14.1-** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas;
- **14.2-** Cada apresentação deverá ter duração mínima, de quarenta (40) minutos e máxima de uma (01) hora;
- **14.3-** As inscrições premiadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito a apresentação, não podendo reacende-la posteriormente, respeitando as diretrizes e decretos de segurança da Pandemia em voga, e abrindo agenda para proponentes que possam realizar a apresentação no horário proposto;

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS

- **15.1-** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato:
- **15.2-** A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;







16 DAS PREMIAÇÕES E PAGAMENTO

16.1- Os prêmios das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR
			~	INDIVIDUAL	TOTAL
01	ARTES CÊNICAS	15	APRESENTAÇÕES QUE CONTEMPLEM: DANÇAS (POPULAR, PERFORMACE, CULTURAL, ESTILIZADA) HISTORIADOR E SHOW CULTURAL	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
02	LIVE/SHOW POR APRESENTAÇÃO	20	APRESENTAÇÃO DE CANTOR (MÚSICO OU BANDA/GRUPO DE CANTORES) VIOLÃO E VOZ, INSTRUMENTAL, DJS, CORAL, (MÚSICOS ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS)	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
03	OFICINA DE CULTURA	10	AULAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA NA AREA DE ARTESANATO, COM MATERIAL INCLUSO.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
04	PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	60	PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, ARTESANATO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
05	CULTURA INDÍGENA	05	PRODUÇÃO MATERIAL E IMATERIAL	R\$ 3.500	R\$ 17.500,00
06	ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	FORTALECER ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
07	EMPRESA DE DIVERSÃO	01	FORTALECER EMPRESA DE DIVERSÃO	R\$ 4.925,50	R\$ 4.423,59
				TOTAL	144.423,59

- **16.2-** Os pagamentos serão efetuados durante o período de vigência deste Edital, através de **CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, POUPANÇA- OU CORRENTE,** preferencialmente do Banco do Brasil, informada no ato da inscrição;
- **16.3-** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- **16.4-** O relatório de execução do projeto realizado que for apresentada com erro, será devolvida ao proponente habilitado para retificação e reapresentação.

17 OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS







- 17.1- OS PREMIADOS além das determinações decorrentes de lei obriga-se a:
- **17.2-** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal Educaação e Cultura, para a observância das determinações da contratação;
- 17.3- Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

- 17.4- Zelar pela boa e completa apresentação cultural;
- 17.5- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- **17.6-** Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- **17.7-** Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- **17.8-** Manter, durante a execução das atividades culturais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo:
- **17.9-** Apresentar relatório de execução da proposta de contrapartida apresentado no ato da inscrição, no prazo estabelecido no edital.

18 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1- O Município obriga-se a:
- **18.2-** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei do Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- **18.3-** Efetuar a destinação dos recuros financeiros na forma e condições ajustadas; 16.4 Orientar e monitorar os agentes culturais:
- **18.4** Formar a grade de programação das ações de fomento à cultura com todos os artistas envolvidos.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1- O prazo de vigência deste Edital de Chamamento será de 16/12/2020 a 24/12/2020 Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

20 DO CRONOGRAMA

ITEM	CRONOGRAMA	DATAS
01	Lançamento do Edital	16/12/2020
02	Inscrições	16/12/2020 a 24/12/2020
03	Análise das propostas	28/12/2020 a 29/12/2020
04	Divulgação do resultado final	29/12/2020







05	Pagamento das Premiações	29/12/2020 a 30/12/2020
06	Datas para realização das atividades	04/01/2021 a 31/05/2021
07	Envio dos relatórios de execução da proposta de contrapartida pelos premiados	06/01/2021 a 31/05/2021
08	Prestação de Contas Final do Município a União	30/06/2021

21 DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- **21.1-** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Edacação de Cultura, em canais oficiais do Município
- **21.2-** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional e dos agentes culturais selecionados, de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultural, a ser utilizado para fins não comerciais.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1-** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- **22.2-** Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura;
- **22.3-** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **22.4-** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no Centro Administrativo ou na sede da SEMED;
- **22.5-** Serão automaticamente excluídas as inscrições que apresentarem propostas de contrapartidas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Turismo.

Porto Real do Colégio, 16 de dezembro de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
PREFEITO







ANEXO I – Formulário de Inscrição Edital de Fomento à Cultura

Nome do Proponente:				
Nome do Artista:				
Categoria: () Artes Cênicas () Banda, Shows e Live () Oficina de Cultura () Prêmios artes pláticas e visuais () Cultura Indígena () Espaço de Apresentação Musical () Produções de VídeosClipes () Empresa de Diversão	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF: 1			
Intérprete(s):				
Responsável pelo artista:				
	CNPJ:			
Endereço para contato:				
Telefone:	Celular:			
E-mail:				
Cidade:	Estado:			
Nome do grupo/Artista/Artístico:				
Tenho condições de acesso para realizar LIVE Sim () Não ()				
Identificação da REDE SOCIAL ex. (@artis	sta01):			

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do **Edital de Fomento à Cultura**

Porto Real do Colégio/AL, de	de 2020.
Assinatura do Respons	ável







Assinatura Responsável pelo Grupo







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E **IMAGEM**

Edital de Fomento à Cultura

Eu	, nacionalidade-	, estado civil	, portador do RG nº	, inscrito no CPF nº
. resid	lente à . municípi	o de Porto Real	do Colégio, Alagoas.	

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Comissão Fiscalizadora, o uso de minha imagem e som da voz em fins lucrativos, registrados no âmbito do município Porto Real de caráter institucional, sem Colégio/AL.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Porto Real do Colégio, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/05/2021 em canais oficiais do Município, ficando proibida após essa data sem minha prévia autorização.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no item 20 - Do Direito de Uso e Imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Porto Real do Colégio - AL, de de 2020.	
(Assinatura) Telefone para contato:	
E-mail:	
Telefone para contato: ()	
E-mail:	







ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Edital de Fomento à Cultura

DECLARAÇÃO

Eu , nacionalidade- , estado civil , portador do RG nº , inscrito no CPF nº , declaro para os devidos fins e efeitos que: () TENHO: () NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria Municipal Educação e Cultura, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Porto Real do Colégio de	de 2020
Assinatura do Responsável	
Assinatura	







ANEXO IV - Declaração de Apresentação da Documentação

Edital de Fomento à Cultura

- 1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
- 2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão fiscalizaddora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
- 4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

assinatura do(s) representante(s) legal(is).







ANEXO V - Modelo de Termo de Responsabilidade

Edital de Fomento à Cultura

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, Carteira de Identida responsável pelo(a) conteúdo utili como assumindo as referidas respo que possam legalmente existir. Por artista		ado na a nsabilidad meio des	apresentação/li des legais pelo	ive de for os direitos oonsabiliz	s autorais e o-me aprese	ura, assim embargos ntação do	
			Assina	utura			







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO VI – Critérios de Seleção Edital de Credenciamento Cultural

O Edital de Crendenciamento Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como critérios as seguintes objetivos:

ITEM	QUESITOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
01	A qualidade artistica e técnica dos grupos inscritos	0-10
02	A originalidade da Proposta;	0-10
03	Inovação e Criatividade	0-10
04	Tempo de Formação e Atuação	0-10







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO VII - Modelo de Contrato de Exclusividade

Edital de Fomento à Cultura

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, XXXXX XXXX COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO XXXXX XXXXXXX, REPRESENTADO POR: XXXXXXX XXXXXXX.

Por es	ste instrumento particular de	contrato de repre	sentação q	ue entre si ce	lebram de um	ı lado
como empres	sa XXXXXXX, situada Rua X	XXXX, nº XX, Ba	irro: XXXX	XXX, Cidade:	XXXXX - AL	CEP
XXXX-XX, CI	NPJ nº XX.XXX.XXX/0001-X	X , através do seu	representa	inte legal XXX	(XXXX, portac	dor(a)
	XX.XXX.XXX- XX e RG XXXX					
Cidade: XXX	XXX – AL CEP.XXXXXX, e	do outro lado, cor	no represei	ntado,,	através de	seu
representante	e legal	brasileiro(a),	CPF	e RG		
, r	e legal residente Rua	, Nº,	Bairro:	,Cidade:	_, CEP:	
, te	<u>e</u> m justo e contratado o segui	nte:				
	PRIMEIRA – Constitui objeto					
em nome do edital.	referido grupo artístico para d	quaisquer apreser	ntações dur	ante o período	de vigência	deste
	SEGUNDA - Pelo present					
	o legal junto a possíveis con			-se por forned	er toda e qua	alquer
documentaçã	o necessária para a efetivaçã	io da contratação	artística.	07		4
assinatura.	TERCEIRA - O presente co	ntrato e valido pe	elo prazo de	e ur meses a	contar da da	ita de
	QUARTA – Este ajuste obriga	a as partes contra	tantes sem	herdeiros e su	icessores	
	QUINTA – Fica eleito o foro					da ou
	orrentes do presente.			•		
É por estarer	m assim de pleno acordo co	om as CLÁUSULA	AS, termos	e condições	deste instrum	iento,
assinam o pr	resente em duas vias de igi	ual teor, juntame	nte com as	s testemunhas	abaixo, para	a que
produza os se	eus efeitos legais.					
Porto Real do	Colégio/AL , XX de XXXXX	de 2020.				
	REPRESEN	TANTE				
-	REPRESENTAD	00 -		_		
TESTEMUNH	IAS:					
CPF Nº:	CPF Nº:					